

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023

(Valores em R\$ mil)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina - FUMPRESC é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, dotada de patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, autorizada a funcionar pela Portaria nº 721, de 13 de dezembro de 1993, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, tendo como objetivo principal, a concessão de benefícios suplementares e/ou assemelhados aos da previdência social, pagáveis aos participantes e beneficiários da entidade, conforme definidos nos regulamentos dos planos de benefícios.

Na condição de Entidade Fechada de Previdência Complementar, o FUMPRESC tem suas atividades regulamentadas pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, de 29 de maio de 2001. O Estatuto vigente foi aprovado em 02 de dezembro de 2002, pela Secretaria de Previdência Complementar através da Portaria nº 1.035, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 04 de dezembro de 2002.

1.1 - Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa - PGA

O FUMPRESC administra três Planos de Benefícios inscritos no Cadastro Nacional de Plano de Benefício - (CNPB) da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - (PREVIC) e um Plano de Gestão Administrativa, com os seus respectivos CNPJ – Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas.

Plano de Benefícios	CNPB nº	Modalidade de Benefícios	CNPJ DO PLANO	Patrocínio
MAISPREV	2011.0003-19	CV	48.307.512/0001-21	COMCAP / FUMPRESC
COMCAPREV	1995.0025-18	BD	48.306.892/0001-80	COMCAP
FLORIPAPREV	2022.0004-47	CD	48.307.807/0001-06	Município de Florianópolis
PGA	-	-	86.950.391/0001-20	Todos

Os recursos necessários ao atendimento dos objetivos da Entidade são oriundos de contribuições das patrocinadoras, dos participantes, dos assistidos e dos rendimentos das aplicações desses recursos em investimentos, efetuados de acordo com a Política de Investimento da Entidade.

Os Planos de Benefícios possuíam as seguintes quantidades de participantes e assistidos a eles vinculados em 31/12/2024:

Situação	COMCAPREV	MAISPREV	FLORIPAPREV	Total
Ativo/auto	2	440	291	733
Assistido	5	385	0	390
Pensionista	5	87	0	92
Totais	12	912	291	1.215

1.1.1 - Plano de Benefícios Comcap I (COMCAPREV)

O Plano de Benefícios COMCAP I, denominado COMCAPREV, teve seu Convênio de Adesão assinado em 22/05/1995 com a Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP (Lei Complementar Municipal nº 618, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., de 13 de julho de 2017, houve a readequação da estrutura jurídica para Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP) e está estruturado na modalidade de Benefício Definido.

O regulamento do Plano foi alterado possibilitando a migração para o Plano de Benefício MAISPREV, devidamente aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme Portaria nº 043, de 21/01/2011, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 26 de janeiro de 2011.

Em 31 de dezembro de 2024, existiam 2 participantes, com idade média igual a 48 anos, 5 assistidos com idade média de 64 anos e 5 pensionistas com idade média de 51 anos.

1.1.2 - Plano de Benefícios MAISPREV

O Plano de Benefícios MAISPREV teve seu Convênio de Adesão assinado em 10/03/2010 com a Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP (Lei Complementar Municipal nº 618, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., de 13 de julho de 2017, houve a readequação da estrutura jurídica para Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP), e posteriormente, teve o ingresso do FUMPRESC como Patrocinador, conforme Termo de Adesão aprovado pela PREVIC, através da Portaria nº 291, de 05/06/2015, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 08 de junho de 2015. O Plano MAISPREV está estruturado na modalidade de Contribuição Variável.

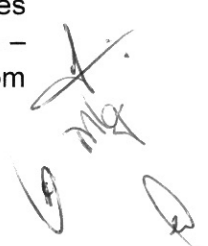
O Plano MAISPREV foi aprovado, pela Superintendência Nacional da Previdência Complementar – PREVIC, conforme Portaria nº 042 de 21/01/2011, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 26 de janeiro de 2011. Este Plano tem como característica a modalidade de Contribuição Variável – CV, onde os Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios COMCAPREV, bem como os ex-Participantes que mantenham a condição de empregados da Patrocinadora, tiveram a opção de fazer a migração, onde também poderão fazer a adesão a este novo Plano. Este Plano, entre outros aspectos, difere do Plano de Benefícios COMCAPREV, na forma de contribuição, sendo que cada Participante, em conjunto com a Patrocinadora, contribuirá para a formação de uma reserva individual, e recebimento dos benefícios, que poderá ser por prazo determinado, prazo indeterminado (percentual de saldo de conta) ou vitalício, além de outros benefícios.

Em 31 de dezembro de 2024, existiam no MAISPREV, 440 participantes ativos, com idade média de 53 anos, 385 assistidos com idade média de 67 anos e 87 pensionistas com idade média de 53 anos.

1.1.3 - Plano de Previdência Complementar do Município de Florianópolis - FLORIPAPREV

O Plano de Previdência Complementar do Município de Florianópolis - FLORIPAPREV teve seu Convênio de Adesão assinado em 29 de novembro de 2021 com o Município de Florianópolis, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 717 de 18 de novembro de 2021, publicada na edição nº 3.072 do Diário Oficial do Município de Florianópolis.

A Superintendência Nacional da Previdência Complementar – PREVIC, aprovou através da Portaria nº 70, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 24 de janeiro de 2022, o regulamento sob o CNPB Nº 2022.0004-47 com



aplicação a partir de 14 de dezembro de 2021 (Licenciamento Automático) e fixou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início do funcionamento do Plano, o que ocorreu no dia 08 de março de 2022. Este Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida - CD, na forma de contribuição, sendo que cada Participante, em conjunto com a Patrocinadora, contribuirá para a formação de uma reserva individual, e recebimento dos benefícios, que poderá ser por prazo determinado, prazo indeterminado (percentual de saldo de conta), além de outros benefícios.

Em 31 de dezembro de 2024, existiam no FLORIPAPREV 291 participantes ativos, com idade média de 41 anos.

1.2 - Plano de Gestão Administrativa – PGA.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA que tem como finalidade o registro das atividades da gestão administrativa, de acordo com o seu Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme Ata nº 67-2009, de 16 de dezembro de 2009.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023 que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional, Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, parcialmente altera pela Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024, Instrução PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprovou a ITG 2001 (NBC TE 11), e as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as Gestões Previdencial, Administrativa e o Fluxo dos Investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (NBC T 19.27).

Conforme a Resolução CNPC nº 43, em seu Art. 9º, a entidade deve adotar em seus processos, métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, e as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

Atendendo as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - DMPS Consolidada;
- Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios - DMAL;
- Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DAL;
- Demonstração do Plano de Gest o Administrativa – DPGA Consolidada; e
- Demonstração das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios – DPT.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Conforme previsto pelos órgãos normativos, além das características já descritas, os registros contábeis são segregados em duas gestões distintas: a Previdencial e a Administrativa, e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade de suas transações.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

As principais práticas e critérios contábeis adotados na elaboração das presentes demonstrações contábeis são as descritas a seguir:

3.1 - Registros das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios, exceto as adições de contribuições dos participantes autopatrocinados vinculados ao plano de contribuição variável, que são escriturados pelo regime de caixa, bem como às contribuições de patrocinadoras e participantes vinculadas ao plano de contribuição variável, que é efetuado com base na data do efetivo recebimento, respeitando o prazo previsto no regulamento do plano de benefício.

3.2 - Provisões Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial

São apurados com base em cálculos atuariais, elaborados por atuários externos. Representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e assistidos.

3.3 - Estimativas Atuariais e Contábeis

As estimativas atuariais e contábeis foram baseadas em fatores objetivos que refletem a posição em 31 de dezembro de 2024 e 2023, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas, calculadas atuarialmente por profissional externo, e as contingências cujas probabilidades de êxito foram informadas pelos advogados que patrocinam as ações.

3.4 - Provisão de Crédito de Liquidação Duvidosa

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos é constituída com base nos valores vencidos e vincendos, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto da Instrução PREVIC nº 44, de 23 de novembro 2021, e Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023.

Na constituição da provisão perda sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos, determinada em função do tempo de atraso no recebimento do valor principal, de parcelas ou de encargos, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - Provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II - Provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III - Provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV - Provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V - Provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI - Provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII - Provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

A provisão para perda sobre as contribuições em atraso dos planos de benefícios, em relação ao previsto no plano de custeio anual, deve ser constituída somente sobre o valor das parcelas vencidas. Sendo vedado o reconhecimento de receitas de qualquer natureza, no resultado do período, relativas a ativos financeiros que apresentem atraso igual ou superior a noventa dias, no pagamento de parcela de principal ou de encargos.

As receitas, somente podem ser apropriadas ao resultado quando do seu efetivo recebimento.

A Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa é contabilizada em conta redutora de cada grupo de contas do ativo, quando aplicável, em contrapartida das contas de variações patrimoniais ou resultados.

3.5 - Ativo Realizável

Gestão Previdencial

Registra as contribuições contratadas e as contribuições apuradas mensalmente, devidas pelas patrocinadoras e pelos participantes.

Gestão Administrativa

Registra os valores a receber vinculados às operações administrativas.

Investimentos

Renda Fixa

Os títulos de renda fixa estão registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, de forma *pro-rata temporis*, até a data do balanço, líquidos das respectivas provisões, quando aplicáveis, para redução ao seu valor de realização.

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculada à modalidade de aplicação.

Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários, de acordo com a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, e demais alterações, são registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e são classificados nas seguintes categorias:

- **Títulos para Negociação:** refere-se aos títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição os quais são avaliados, na ocasião dos balancetes mensais, pelo seu valor de mercado, e seus efeitos são reconhecidos em conta específica no resultado do exercício;
- **Títulos Mantidos até o Vencimento:** são classificados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da EFPC (deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelo demonstrativo atuarial – DA) de mantê-los em carteira até o vencimento, que sejam considerados, pela entidade, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.

Com a publicação da Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024 que alterou a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, (artigo 30), a entidade pode registrar

os títulos públicos federais na categoria "títulos mantidos até o vencimento" se atendidas as seguintes condições:

- I. demonstrar que o plano de benefícios possui intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento; e
- II. o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos.

A reclassificação dos títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento" para a categoria "títulos para negociação" pode ocorrer por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto.

Observados os requisitos de que trata o art. 30, §§ 2º e 3º da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, fica autorizada, até 31 de dezembro de 2026, a reclassificação dos títulos públicos federais classificados na categoria "títulos para negociação", adquiridos anteriormente à entrada em vigor desta Resolução, para a categoria "títulos mantidos até o vencimento".

Os estudos para a reclassificação desses títulos estão sendo elaborados e seus efeitos poderão ser aplicados a partir da sua realização.

Fundos de Investimento

Os valores aplicados em Fundos de Investimento são demonstrados pelo custo de aquisição, acrescido da valorização da quota até o final do exercício.

Operações com Participantes

As Operações com Participantes representam os empréstimos concedidos, acrescidos de atualização monetária e juros pactuados, líquidos das devidas provisões para eventuais perdas.

3.6 - Imobilizado e Intangível

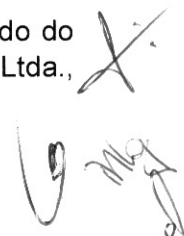
Imobilizado

Representa os bens móveis e imóveis necessários ao funcionamento do FUMPRESC, e estão demonstrados ao custo de aquisição, ajustados ao valor decorrente das reavaliações realizadas com base em laudo de avaliação elaborado por peritos independentes e seus efeitos são reconhecidos em conta específica no resultado do exercício. Bens móveis, computadores, máquinas e equipamentos são contabilizados ao custo de aquisição e depreciados pelo método linear, considerando a aplicação das seguintes taxas:

DESCRIÇÃO	TAXAS
Computadores e periféricos	20% ao ano.
Móveis e utensílios	10% ao ano
Máquinas e equipamentos	10% ao ano

Os bens imóveis do FUMPRESC são representados por sala comercial, ático e seis vagas de garagens no valor de R\$ 2.855 mil (2.867 em 2023), localizados a Rua Adolfo Melo, nº 38, na região central de Florianópolis. As aquisições foram realizadas com recursos do Fundo do Plano de Gestão Administrativa, com o objetivo de alocar todos os departamentos do FUMPRESC.

Os imóveis foram avaliados em 17 de dezembro de 2024, de acordo com o laudo do perito independente Pravalier Engenharia Civil e Segurança do Trabalho Ltda., registrada no CNPJ nº: 03.762.437/0001-50.



Como os imóveis pertencem ao Plano de Gestão Administrativa – PGA, e o resultado da reavaliação foi negativo em R\$ 12 mil, sendo lançado em conta específica no resultado do exercício do PGA.

3.7. - Exigível operacional

O grupo passivo exigível operacional é subdividido por segmentos operacionais: Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Investimentos. Esse grupo registra as obrigações decorrentes das operações dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa, sempre que aplicável.

Provisão de Férias, 13º Salário e respectivos encargos

São provisionadas no Plano de Gestão Administrativa, segundo o regime de competência, as férias vencidas e proporcionais, o adicional de um terço e o retorno de férias e o 13º salário, acrescidos dos seus respectivos encargos sociais.

3.8. Exigível contingencial

Registra os valores contingenciais referentes às Gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos, que serão objeto de decisão judicial futura, podendo ter ou não impacto adicional na situação econômico-financeira da Entidade. É constituída e atualizada por intermédio de informações econômicas e jurídicas sobre o curso dessas ações, de acordo com a possibilidade de êxito determinada pelos advogados responsáveis pelo acompanhamento dos processos. Os saldos são nulos nos exercícios apresentados.

3.9 - Patrimônio Social

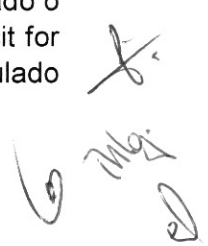
3.9.1 - Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas em bases atuariais, por e sob a responsabilidade de atuário independente legalmente habilitado, Mirador Assessoria Atuarial Ltda., empresa de consultoria atuarial contratada pelo FUMPRESC, e correspondem aos compromissos futuros no encerramento do exercício, assegurado aos Participantes e Assistidos na forma prescrita nos Regulamentos dos Planos de Benefícios que administra.

- Benefícios concedidos – correspondem ao valor presente dos benefícios futuros a serem pagos aos Participantes e Assistidos.
- Benefício a conceder – registra o valor presente dos benefícios a serem pagos aos Participantes.

3.9.2 - Equilíbrio Técnico

Representa o resultado do plano de benefícios correspondente ao excedente de cobertura patrimonial (superávit) ou a insuficiência de cobertura patrimonial (déficit), acumulando-se com o resultado alcançado pelo plano durante o exercício financeiro. O resultado superavitário deverá ser contabilizado em reserva de contingência até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor: Limite da Reserva de Contingência = $(10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})) \times \text{Provisão Matemática}$, sendo que o excedente deverá ser contabilizado em reserva especial para revisão do plano. Quanto ao déficit técnico, conforme dispõe a Resolução CNPC n.º 30, de 10 de outubro de 2018, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento do déficit até final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: Limite de Déficit Técnico Acumulado = $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$.



3.9.3. - Fundos

O Fundo da Gestão Administrativa é constituído pelas receitas administrativas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas administrativas dos planos previdenciais, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Plano de Benefício Previdencial;

Os Fundos Previdenciais foram constituídos nos Planos de Benefícios com o resultado dos saldos de contas formadas pelas contribuições realizadas pela Patrocinadora, relativos aos Ex-Participantes que optaram por resgatar suas contribuições pessoais e se desligar dos respectivos planos, contribuições para custeio de Auxílio Doença, destinado à cobertura do risco de demandas judiciais, referente ao critério de correção dos valores de resgate, à cobertura a possíveis ocorrências de risco acima do esperado a ser provisionado no plano, devido à volatilidade existente ocasionada pelo pequeno número de participantes no plano e valores passíveis de utilização para Revisão do Plano, conforme descrito na nota 09, Item 9.2. Fundos Previdenciais.

3.10 - Receitas Administrativas

De acordo a legislação vigente, Instrução PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, Resolução CNPC nº 48 de 8 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, as receitas administrativas são debitadas aos Planos Previdenciais em conformidade com o plano de custeio vigente, que, conforme previsto atuarialmente, para os exercícios de 2024 e 2023 é de 9% das contribuições mensais para o Plano de Benefício COMCAPREV para os participantes e assistidos, para o Plano de Benefício MAISPREV o custeio é de 9% das contribuições mensais para os participantes e de 2% sobre a folha salarial dos assistidos. Para o Plano FLORIPAPREV o custeio é de 5% sobre as contribuições mensais para os participantes; 2% sobre o valor do benefício para assistidos (aposentados e pensionistas); Participantes com Contribuição Adicional e Contribuição Voluntária: 0,06% ao mês, incidente sobre o Saldo de Conta formado pelas contribuições adicionais e voluntárias, apurado ao final de cada mês; Participante com suspensão do aporte das contribuições: taxa de administração de 0,06% ao mês, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, conforme previsto no §1º do Art. 19 do Regulamento do plano.

Operações Administrativas

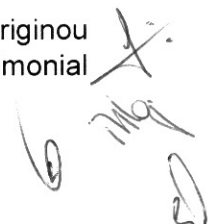
Atendendo a legislação vigente, Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, Instrução PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, e Resolução CNPC nº 48 de 8 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, os registros das operações administrativas são efetuados por meio do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA é constituído pelas receitas Previdenciais, de Investimentos e Diretas, deduzidas das despesas da administração dos planos previdenciais, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Plano de Benefício Previdencial.

Para a determinação do saldo do Fundo Administrativo de cada plano a Entidade utiliza o seguinte critério:

Receitas: Alocadas diretamente a cada plano que as originou, sendo utilizadas as fontes de custeio previdencial e investimentos;

Despesas: As despesas específicas são alocadas diretamente ao plano que as originou e para as despesas comuns, utiliza-se de critério de rateio de equivalência patrimonial



pelos Fundos Administrativos de cada plano levando-se em consideração o saldo contábil do final do exercício anterior.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, e está em conformidade com Resolução CNPC nº 48 de 8 de dezembro de 2021 a partir de 1º de janeiro de 2022.

3.11 - Ajustes e eliminações à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes

De acordo com a Resolução PREVIC nº 23/2023, artigo 208, inciso XIII, foram realizados no balancete consolidador os ajustes e eliminações necessários à consolidação das Demonstrações Contábeis, conforme detalhamento na Nota 10 – Ajustes e Eliminações de Consolidações.

3.12 - Detalhamento dos saldos das contas que contenham a denominação “Outros”, quando ultrapassarem, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas

De acordo com a Instrução PREVIC nº 44/2021, os saldos das contas que contenham a denominação “Outros” quando ultrapassarem, no total, 10% dos seus respectivos grupos, apesar de não estarem demonstrados nas demonstrações contábeis cabe um detalhamento por Plano de Benefícios, como segue:

No Plano MAISPREV – na conta 1.02.01.01.04.98 Outras Contratações, no valor de R\$ 3.960 mil (4.896 mil em 2023) correspondente a 99,62% da conta Realizável Previdencial, refere-se a contrato parcelamento de Incentivo à Migração firmado em 01 de agosto de 2011, com vencimento final em 31 de julho de 2029. O valor do contrato está ajustado ao saldo das provisões de incentivo a migração a integralizar. Na conta 2.01.01.99 Outras Exigibilidades no valor de R\$ 1.579 mil (R\$ 1.460 mil em 2023) correspondente a 53,02% da conta Exigível Operacional do Plano MAISPREV referente a ajustes de parcelas recebidas da Patrocinadora COMCAP relativo ao contrato de Incentivo a Migração consignado na conta 1.02.01.01.04.98., no valor de R\$ 1.765 mil (R\$ 1.452 em 2023), e demais valores a pagar do Plano MAISPREV.

NOTA 04 - ATIVO REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

O Ativo Realizável da Gestão Previdencial está representado substancialmente, por contribuições contratadas, de incentivo à migração, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	Sigla do Plano	2024	2023
Recursos a Receber		3.975	4.923
Contribuições do mês		15	28
Patrocinadoras		7	14
COMCAP	COMCAPREV	-	2
COMCAP	MAISPREV	7	12
Participantes		8	14
COMCAP	COMCAPREV	1	2
COMCAP	MAISPREV	7	12
Operações Contratadas		3.960	4.896
Outras Contratações	MAISPREV	3.960	4.896
Outros Realizáveis		9	7
TOTAL DA GESTÃO PREVIDENCIAL		3.984	4.930

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DAS CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS:

PATROCINADORA COMCAP	Sigla do Plano	2024	2023
OPERAÇÕES CONTRATADAS		3.960	4.896
Outras Contratações		3.960	4.896
Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP	MAISPREV	3.960	4.896
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS		3.960	4.896

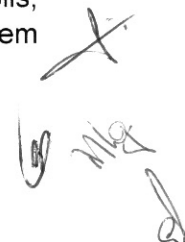
4.1 - Outras Contratações

A Patrocinadora COMCAP firmou Termo de Confissão de Dívida com Parcelamento de Pagamento e Outras Avenças, no montante de R\$ 8.315 mil, com prazo de 84 meses, corrigido monetariamente pela variação do INPC do mês anterior, e taxa de juros de 6% ao ano, a título de contribuições extraordinárias com o objetivo de equacionamento do déficit técnico atuarial de 2009, sendo que 50% estavam condicionados à criação e implantação de um novo Plano de Benefícios com características de Contribuição Variável, a título de conversão em incentivo à migração. O contrato possuía cláusulas atuariais de revisão quando da criação e implantação do novo Plano de Benefícios denominado MAISPREV, já aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em 26 de janeiro de 2011. Com a implantação do Plano MAISPREV, este contrato foi aditado na data de 01 de agosto de 2011 com as seguintes características principais: a) mudança de denominação para Termo de Parcelamento e Pagamento de Contribuições Previdenciárias Extraordinárias – nº 01 de Incentivo a Migração para o MAISPREV; b) foi mantido o mesmo valor e prazo de amortização; c) destinado ao Incentivo a migração dos Participantes Ativos, Autopatrocinado ou BPD do Plano COMCAPREV, que optarem pela migração para o Plano MAISPREV.

Também foi assinado novo Termo de Parcelamento e Pagamento de Contribuições Previdenciárias Extraordinárias – nº 2 de Incentivo a Migração para o MAISPREV, com a mesma finalidade de incentivo a migração dos Participantes Ativos, Autopatrocinado, BPD, Assistidos e ao Beneficiário em gozo de Pensão por Morte, no montante de R\$ 9.026 mil em complemento ao Termo nº 01, com prazo de 216 meses, sendo as primeiras 96 parcelas no valor de R\$ 88 mil e as 120 parcelas restantes no valor de R\$ 51 mil, sobre a qual incidirá taxa de juros de 6% ao ano e correção monetária pela variação do INPC do mês anterior.

Conforme previsto no encerramento da migração do Plano COMCAPREV para o Plano MAISPREV, que ocorreu em 31/12/2012, com reflexo em 31/01/2013, foi realizado novo Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Parcelamento e Pagamento de Contribuições Previdenciárias Extraordinárias – nº 2 de Incentivo a Migração para o MAISPREV, datado de 26/04/2013, onde a Patrocinadora se compromete a pagar ao FUMPRESC, além do valor contratado e parcelado originalmente, mais a importância de R\$ 369 mil, que atualizado para 30/04/2013 obteve-se o valor de R\$ 383 mil que foi adicionado às parcelas restantes, a partir de 01/05/2013, restando 195 parcelas, sendo as próximas 75 parcelas no valor de R\$ 99 mil e posteriormente, as 120 parcelas no valor de R\$ 61 mil, devidamente corrigidas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) referente ao mês anterior ao de competência.

A Patrocinadora COMCAP vem repassando as parcelas regularmente nos exercícios de 2024 e 2023, diante de repasse de recursos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, restando o saldo de R\$ 3.960 mil a ser pago em 56 parcelas, com vencimento final em agosto de 2029.



NOTA 05 - ATIVO REALIZÁVEL - INVESTIMENTOS

Em 31 de dezembro, a Composição Consolidada da Carteira de Investimentos estava assim representada:

DESCRIÇÃO	2024	2023
TÍTULOS PÚBLICOS	202.646	205.451
Títulos Públicos Federais	202.646	205.451
FUNDOS DE INVESTIMENTOS - REFERENCIADOS	84.479	68.954
Fundo de Renda Fixa	84.479	68.954
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	5.606	5.344
Empréstimos a Participantes	5.606	5.344
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	292.731	279.749

O FUMPRESC administra seus Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa - PGA de forma individualizada (segregação real).

5.1 – Renda Fixa – Títulos de Responsabilidade do Governo Federal e Fundos de Investimento

Os Títulos Públicos e Fundos de Investimentos, por Plano de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa - PGA estavam assim representados:

DESCRIÇÃO	COMCAPREV		MAISPREV		FLORIPAPREV	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
TÍTULOS PÚBLICOS	4.593	4.631	198.053	200.820	-	-
Títulos Públicos Federal	4.593	4.631	198.053	200.820	-	-
Notas do Tesouro Nacional	4.593	4.631	198.053	200.820	-	-
FUNDOS DE INVESTIMENTO	2.963	2.513	75.261	62.802	3.649	1.522
Renda Fixa - Referenciado	2.963	2.513	75.261	62.802	3.649	1.522
TOTAL	7.556	7.144	273.314	263.622	3.649	1.522

DESCRIÇÃO	PGA		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023
TÍTULOS PÚBLICOS	-	-	202.646	205.451
Títulos Públicos Federais	-	-	202.646	205.451
Notas do Tesouro Nacional	-	-	202.646	205.451
FUNDOS DE INVESTIMENTO	2.606	2.118	84.479	68.954
Renda Fixa - Referenciado	2.606	2.118	84.479	68.954
TOTAL	2.606	2.118	287.125	274.405

As variações são decorrentes de alocações de recursos entre os segmentos de investimentos, aplicações, resgates e valorização dos investimentos.

5.2 - Renda Fixa - Títulos de Responsabilidade do Governo Federal

Atendendo a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 os títulos e valores mobiliários mantidos pela Entidade, passíveis de classificação nas categorias de títulos mantidos até o vencimento e para negociação na carteira própria e de fundos dirigidos exclusivamente a investidores institucionais são demonstrados a seguir:

a) Composição da Carteira e Prazos de Vencimentos:

Títulos	2024			2023
	Até 360 dias	Acima de 360 dias	Total	
CARTEIRA PRÓPRIA	-	202.646	202.646	205.451
Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	-	202.646	202.646	205.451
Notas do Tesouro Nacional -	-	202.646	202.646	205.451
TOTAL	-	202.646	202.646	205.451

Todos os títulos públicos estão na carteira própria e com vencimento superior a 360 dias.

b) Composição por Categoria e Tipo de Papel:

Títulos	2024	
	Custo	Mercado
Títulos para Negociação	109.732	112.630
Notas do Tesouro Nacional	109.732	112.630
Títulos Mantidos até o vencimento	48.038	90.016
Notas do Tesouro Nacional	48.038	90.016
Total	157.770	202.646

c) Composição por Tipo de Papel por Plano de Benefícios

Títulos	MAISPREV		COMCAPREV		CONSOLIDADO	
	Custo	Mercado	Custo	Mercado	Custo	Mercado
Títulos para Negociação	107.611	110.426	2.121	2.204	109.732	112.630
Notas do Tesouro Nacional	107.611	110.426	2.121	2.204	109.732	112.630
Títulos Mantidos até o vencimento	46.763	87.627	1.275	2.389	48.038	90.016
Notas do Tesouro Nacional	46.763	87.627	1.275	2.389	48.038	90.016
Total	154.374	198.053	3.396	4.593	157.770	202.646

O FUMPRESC encaminhou declaração ao banco responsável pela custódia e controle dos títulos e valores mobiliários, integrantes da carteira própria, sob sua capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento, os títulos classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento".

5.3 – Ajustes de Precificação

A apuração pelo Fumpresc, por meio do Sistema Venturo da Previc, indicou que não há ajuste de precificação no encerramento de 2024 para o Plano COMCAPREV.

5.4 – Operações com Participantes

DESCRIÇÃO	MAISPREV		COMCAPREV		CONSOLIDADO	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Operações com Participantes	5.563	5.293	43	51	5.606	5.344
Empréstimos	5.672	5.375	44	51	5.716	5.426
(-) Perdas estimadas	(109)	(82)	(1)	-	(110)	(82)

NOTA 06 - EXIGÍVEL OPERACIONAL

Os valores registrados como Exigível Operacional são decorrentes das obrigações relativas à concessão de benefícios, obrigações fiscais e custeio administrativo a pagar (Gestão Previdencial), as obrigações fiscais e de pessoal e encargos (Gestão Administrativa), e operações de empréstimos (Investimentos).

Está registrada também no Exigível Operacional, a transferência do Fundo Previdencial, realizada em maio de 2011, que representa as reservas individuais a serem pagas a ex-

participantes, sendo que só poderão ser resgatadas a partir do momento em que tiverem o vínculo empregatício rompido com a Patrocinadora.

NOTA 07 – PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas foram determinadas pela consultoria atuarial independente Mirador Assessoria Atuarial Ltda., para os exercícios de 2024 e 2023, que emitiu Pareceres em 14 de março de 2025 e 12 de março de 2024, respectivamente. Os cálculos atuariais foram efetuados em conformidade com os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e de acordo com as suas notas técnicas.

Foram adotados na Avaliação Atuarial os seguintes regimes e métodos de financiamento:

No Plano de Benefícios COMCAPREV - Plano de Benefício Definido, em extinção:

Para avaliação do benefício de auxílio-doença, auxílio-reclusão e pecúlio por morte, foi adotado o Regime de Repartição Simples;

Para os demais benefícios, o Regime de Capitalização, com o Método Agregado.

No Plano de Benefícios MAISPREV - Plano de Contribuição Variável:

Para avaliação do benefício definido de renda mensal de auxílio-doença, foi adotado o Regime de Repartição Simples;

Para os demais benefícios, o de Regime de Capitalização Financeira.

As premissas e hipóteses econômicas e demográficas utilizadas nas avaliações de 2024 e 2023 estão demonstradas, como segue:

TIPO DE HIPÓTESE	2024	2023
	DATA-BASE: Dezembro/2024	DATA-BASE: Dezembro/2023
ECONÔMICAS/FINANCEIRAS		
Taxas Real de desconto atuarial	Plano MAISPREV: INPC + 4,5% a.a. Plano COMCAPREV: INPC + 3,45% a.a.	Plano MAISPREV: INPC + 4,5% a.a. Plano COMCAPREV: INPC + 3,45% a.a.
Taxa real de crescimento salarial futuro	Plano MAISPREV: Não há Plano COMCAPREV: INPC + 2,5% a.a.	Plano MAISPREV: Não há Plano COMCAPREV: INPC + 2,5% a.a.
Taxa real de crescimento dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade dos Salários e INSS	Plano COMCAPREV: 98,00% Plano MAISPREV: Não Aplicável	Plano COMCAPREV: 98,00% Plano MAISPREV: Não Aplicável
Fator de Capacidade dos Benefícios	Plano COMCAPREV: 98,00% Plano MAISPREV: Não Aplicável	Plano COMCAPREV: 98,00% Plano MAISPREV: Não Aplicável
Indexador Econômico	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
BIOMÉTRICAS		
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 - Male	AT-2000 - Male
Tábua de Mortalidade de Inválidos	MI-2006 por sexo	MI-2006 por sexo
Entrada em Invalidez	Plano MAISPREV: Não considerado Plano COMCAPREV: Álvaro Vindas	Plano MAISPREV: Não considerado Plano COMCAPREV: Álvaro Vindas
DEMOGRÁFICAS		
Rotatividade (Turnover)	Não aplicável	Não aplicável
Composição Família	Família Real (conforme cadastro dos participantes)	Família Real (conforme cadastro dos participantes)

A avaliação atuarial considerou os regimes financeiros e métodos de financiamento que já vinham sendo considerados nos exercícios anteriores. Além disso, foram mantidas as premissas financeiras e biométricas, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo do FUMPRES, com base nos estudos técnicos apresentados no Relatório MIRADOR 1554/2023 (estudos de aderência das premissas biométricas, demográficas e econômicas), com validade de 03 anos, e no Relatório MIRADOR 1926/2024 (estudo de convergência da taxa de juros real anual), de dezembro/2024. Conforme Resolução CNPC nº 30/2018 e Resolução Previc nº 23/2023.

Tendo em vista que o FLORIPAPREV é um plano de benefícios na modalidade Contribuição Definida com as características elencadas a seguir, está dispensado da necessidade de realização de estudos de adequação de hipóteses atuariais e do envio de Nota Técnica Atuarial (NTA) à Previc:

- O Regulamento estabelece apenas a concessão de benefícios com características de Contribuição Definida, cujo valor é vinculado ao saldo de conta acumulado. Assim, não há obrigação registrada em provisão matemática de Benefício Definido.
- A mensuração dos benefícios ocorre sem adoção de hipótese atuarial.
- O custeio não é determinado atuarialmente.
- Não há Fundo Previdencial que adote hipótese atuarial.

Apresentamos a seguir Demonstrativo da Composição Consolidada das Provisões Matemáticas do FUMPRES, em 31 de dezembro:

DESCRIÇÃO	2024	2023
PROVISÕES MATEMÁTICAS	275.660	265.392
Benefícios Concedidos	117.147	117.956
Contribuição Definida	116.091	117.177
Benefício Definido	1.056	779
Benefícios a Conceder	158.513	147.436
Contribuição Definida	158.264	146.940
Benefício Definido	249	496
TOTAL DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	275.660	265.392

a) Benefícios Concedidos

Contribuição Definida (Saldo de Contas dos Assistidos): representa os recursos efetivamente acumulados pelos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada;

Benefício Definido: representa o valor presente dos benefícios futuros, líquidos das contribuições previdenciais futuras, a serem pagos pela Entidade aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.

b) Benefícios a Conceder

Contribuição Definida: representa os recursos efetivamente acumulados pelos participantes, que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, referentes às parcelas de contribuição dos participantes e patrocinadores;

Benefício Definido: representa o valor presente dos benefícios futuros, a serem concedidos aos integrantes da geração atual, que ainda não estão em gozo de benefícios de prestação continuada, líquido do valor presente das contribuições previdenciais futuras.

NOTA 08 - RESULTADO ACUMULADO

8.1 PLANO COMCAPREV

Em 31 de dezembro de 2024 o Plano COMCAPREV apresenta um superávit técnico de R\$ 1.372 mil (R\$ 1.159 mil em 2023), equivalente a 105,20% das suas provisões matemáticas, demonstrando assim, uma suficiência patrimonial em relação aos compromissos totais.

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o superávit técnico acumulado deve ser contabilizado em Reserva de Contingência até o limite de 23,70% das provisões matemáticas de benefício definido, o equivalente a R\$ 309 mil, e o montante que ultrapassar esse valor, R\$ 1.063 mil, alocado em Reserva Especial. Por se tratar do terceiro ano consecutivo de constituição de Reserva Especial, há obrigatoriedade de revisão do plano de benefícios durante o exercício de 2025, visando a destinação e posterior utilização.

A apuração pelo FUMPRES, por meio do Sistema Venturo disponibilizado pela Previc, indicou que não há ajuste de precificação no encerramento de 2024 para o plano.

O resultado das aplicações financeiras do plano, obtido pelo FUMPRES, aponta uma rentabilidade nominal de 6,94% ao longo do ano de 2024, que, se comparada com a meta atuarial de 8,46% (taxa real de juros de 3,45% acrescida do INPC acumulado em 2024, de 4,84%, considerando como critério o mês anterior), demonstra uma rentabilidade no período de 1,52 pontos percentuais abaixo do esperado.

8.2 PLANO MAISPREV

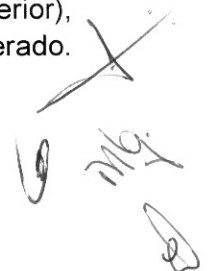
O Plano MAISPREV, apresenta situação financeiro-atuarial em 31/12/2024 com resultado nulo, tendo em vista que o compromisso com os participantes está limitado ao saldo de conta individual.

Os resultados das aplicações financeiras do plano, obtidos pelo FUMPRES, apontam uma rentabilidade nominal de 5,57% ao longo do ano de 2024, que, se comparada com a meta atuarial de 9,56 (taxa real de juros de 4,50% acrescida do INPC acumulado em 2024, de 4,84%, considerando como critério o mês anterior), demonstra uma rentabilidade no período de 3,99 pontos percentuais abaixo do esperado.

8.3 PLANO FLORIPAPREV

A situação financeiro-atuarial, em 31/12/2024, apresentou resultado nulo, tendo em vista que o compromisso com os participantes está limitado ao saldo de conta individual.

O resultado das aplicações financeiras do plano, obtido pelo FUMPRES, aponta uma rentabilidade nominal de 10,52% ao longo do ano de 2024, que, se comparada com a meta atuarial de 9,56% (taxa real de juros "meta de investimentos" de 4,50% acrescida do INPC acumulado em 2024, de 4,84%, considerando como critério o mês anterior), demonstra uma rentabilidade no período de 0,96 pontos percentuais acima do esperado.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'mg' with a large 'X' mark above it.

NOTA 09 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS

9.1 Fundo Administrativo

O Fundo da Gestão Administrativa é constituído pela diferença entre as receitas, taxa de administração, carregamento previdencial, receitas diretas e as despesas administrativas. Em 2024 e 2023 as Despesas Administrativas foram menores que as Receitas (Fontes), resultando numa constituição do Fundo Administrativo no valor de R\$ 469 mil (R\$ 415 em 2023). O montante desse Fundo em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 5.368 mil (R\$ 4.899 mil em 2023).

9.2 Fundos Previdenciais

Foram constituídos atuarialmente, cujo saldo no exercício de 2024 é de R\$ 11.377 mil (R\$ 10.732 mil em 2023).

Nos itens abaixo são apresentadas as regras de constituição e reversão dos Fundos Previdenciais, mantidos pelo plano de benefícios, bem como a finalidade desses.

PLANO COMCAPREV

Fundo Previdencial para Variação de Índice de Correção

Destinado à cobertura do risco de demandas judiciais, referente ao critério de correção dos valores de resgate (TR BACEN) que era praticado antes da alteração regulamentar ocorrida em 2017. Contempla em seu montante as diferenças de correção monetária dos valores passíveis de resgate, bem como daqueles que já efetuaram o resgate nos últimos 5 (cinco) anos, do período desde o início do plano, em 01/2001, até a alteração regulamentar ocorrida em 26/01/2017 (publicada em 31/01/2017) valor de R\$ 2.060 mil (R\$ 1.987 mil em 2023).

Fundo Previdencial de Oscilação de Risco

Destinado à cobertura a possíveis ocorrências de risco acima do esperado a ser provisionado no plano, devido a volatilidade existente ocasionada pelo pequeno número de participantes no plano (12 ao todo). O valor alocado equivale a 19,00% das provisões matemáticas do encerramento do exercício, que corresponde à estimativa de desvio apurada pela análise dos fluxos de pagamentos de benefícios futuros do COMCAPREV, considerando a base cadastral de 31/12/2024 no valor de R\$ 248 mil (R\$ 248 mil em 2023).

Fundo de Revisão de Plano Fundo Previdencial

Formado por valores passíveis de utilização para Revisão do Plano, constituído por parte da Reserva Especial, conforme Plano de Destinação de Superávit de 2022, bem como pela própria rentabilidade do fundo. As Regras de reversão/utilização serão estabelecidas em Plano de Utilização do Fundo a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, a luz da legislação vigente, além da recomposição da Reserva de Contingência ao patamar necessário estabelecido na legislação vigente, quando necessário. O valor em 31/12/2024 é de R\$ 195 mil (R\$ 191 mil em 2023).

Em julho de 2024, teve início a utilização do saldo do Fundo de Revisão 2022 para reduzir as contribuições normais e administrativas, conforme a proposta de utilização



apresentada no Relatório MIRADOR 0755/2024, aprovada pelo Conselho Deliberativo do FUMPRESC.

O plano de utilização estabelece:

- Redução parcial de 30% (trinta por cento) das contribuições (normais e administrativas) dos participantes na fase de atividade.
- Redução integral das contribuições (normais e administrativas) dos participantes assistidos.
- Redução integral das contribuições (normais e administrativas) da patrocinadora.
- Melhoria dos benefícios para os participantes assistidos, com benefício especial temporário (BET) equivalente a 12% (doze por cento) do valor do benefício de Renda Mensal Vitalícia, após autorização de alteração regulamentar pela PREVIC e aprovação do nível de benefício especial temporário pelo Conselho Deliberativo.

PLANO MAISPREV

Fundo Previdencial Conta Coletiva Auxílio-Doença

Destinado ao pagamento da Renda Mensal de Auxílio-Doença, é constituído pelas contribuições de risco aportadas pela Patrocinadora, destinadas ao custeio do referido benefício, conforme art. 12 do Regulamento, e a rentabilidade dos recursos do próprio Fundo Previdencial. O valor em 31/12/2024 é de R\$ 7.085 mil (R\$ 6.658 mil em 2023).

Fundo Previdencial Não Resgatados pelos Participantes

Destinado a reduzir contribuições futuras e, eventualmente, custear a Renda Mensal de Auxílio-Doença, é constituído pelos recursos remanescentes do saldo da Subconta Básica Patrocinadora e da Subconta Específica Patrocinadora (resíduos de resgates) e a rentabilidade dos recursos do Fundo Previdencial. O valor em 31/12/2024 é de R\$ 1.756 mil (R\$ 1.635 mil em 2023).

PLANO FLORIPAPREV

Fundo Previdencial Não Resgatado pelos Participantes

Destinado a manter os recursos remanescentes do Saldo da Conta de Patrocinador não passíveis de resgate, é constituído através da aplicação da tabela prevista no art. 42 do Regulamento do plano, além da rentabilidade dos recursos do próprio Fundo Previdencial. A reversão/utilização se dará como fonte de recursos para a Contribuição Básica ou Contribuição de Risco do Patrocinador, conforme definido e aprovado pelo Conselho Deliberativo. O valor em 31/12/2024 é de R\$ 33 mil (R\$ 13 mil em 2023).

NOTA 10 – AJUSTES E ELIMINAÇÕES DE CONSOLIDAÇÕES

Em atendimento ao que preconiza o artigo 208 da Resolução PREVIC nº 23/2023, na consolidação são desconsiderados os efeitos da participação dos Planos de Benefícios no Fundo Administrativo do PGA e as contas de transferências de recursos de custeio administrativo entre os Planos de Benefícios e o PGA e vice-versa, e os valores a receber e a pagar entre os Planos de Benefícios, a seguir demonstrados:

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

DESCRIÇÃO	MAISPREV	COMCAPREV	FLORIPAPREV	PGA	Ajustes e Eliminações Nota 03, item 3.9	Consolidado
ATIVO	288.081	7.746	3.652	5.618	(5.483)	299.614
Disponível	1	1	-	2	-	4
Realizável	288.080	7.745	3.652	2.733	(5.483)	296.727
Gestão Previdencial	3.977	4	3	-	-	3.984
Gestão Administrativa	5.226	142	-	127	(5.483)	12
Contas a receber	-	-	-	10	(10)	-
Participações Fundo Administrativo	5.226	142	-	-	(5.368)	-
Custeio administrativo dos investimentos	-	-	-	105	(105)	-
Investimentos	278.877	7.599	3.649	2.606	-	292.731
Imobilizado e Intangível	-	-	-	2.883	-	2.883
PASSIVO	288.081	7.746	3.652	5.618	(5.483)	299.614
Operacional	2.978	2.424	299	250	(115)	5.837
Gestão Previdencial	2.871	2.423	298	-	(10)	5.583
Gestão Administrativa	-	-	-	250	-	250
Investimentos	107	1	1	-	(105)	4
PATRIMÔNIO SOCIAL	285.102	5.322	3.353	5.368	(5.368)	293.777
Patrimônio de Cobertura do Plano	271.035	2.677	3.320	-	-	277.032
Provisões Matemáticas	271.035	1.305	3.320	-	-	275.660
Equilíbrio Técnico	-	1.372	-	-	-	1.372
Fundos	14.067	2.645	33	5.368	(5.368)	16.745
Fundos Previdenciais	8.841	2.503	33	-	-	11.377
Fundos Administrativos	5.226	142	-	5.368	(5.368)	5.368

NOTA 11 – PARTES RELACIONADAS

11.1 - Objetivos e Conceitos

O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº 1.297, de 17 de setembro de 2010, aprovou a NBCT 17 (renumerada para NBC TG05 (R3)), com base no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) (IAS 24 do IASB), que trata da divulgação sobre partes relacionadas. O objetivo principal da norma é assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade do balanço patrimonial e a demonstração do resultado da entidade estar afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com as referidas partes relacionadas.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) tem por objetivos primordiais a instituição e administração de planos de benefícios complementares da previdência social. Para a realização de seus objetivos, as entidades realizam as seguintes transações recorrentes com as partes relacionadas:

- recebimentos de contribuições previdenciárias / administrativas, vertidas pelos patrocinadores, participantes e assistidos;
- pagamento de benefícios aos assistidos, em conformidade com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios;

Handwritten signature and initials, possibly 'Mg' and 'ed', with a large 'X' mark.

- concessão de empréstimos aos participantes/assistidos, mediante regulamentos próprios; e
- pagamentos de remunerações aos empregados, Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho Deliberativo.

Além das operações recorrentes as entidades, realizam outras transações consideradas não recorrentes, tais como: realizações de operações de contrações de dívidas e de locação de imóveis com patrocinadores.

11.2 - Partes Relacionadas no FUMPRESC

No FUMPRESC são consideradas Partes Relacionadas:

- pessoa que possa influenciar de forma relevante as decisões na Entidade, tomadas em conjunto ou individualmente;
- pessoa que exerça cargo de dirigente, membro de conselhos e/ou comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo da Entidade ou em uma das empresas patrocinadoras ou instituidoras dos planos administrados pela Entidade; e
- pessoa que seja, em relação a quaisquer pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii), (a) cônjuge ou companheiro; (b) parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral;

a) considera-se que uma entidade está relacionada com a Entidade se a entidade for empresa patrocinadora ou instituidora de um dos planos administrados pelo FUMPRESC;

b) a entidade exercer influência relevante sobre a Entidade ou sofrer influência significativa das Patrocinadoras; e

c) for entidade controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto ou significativamente influenciada, por uma das pessoas identificada nos itens (i) e (ii).

11.3 – Transações Recorrentes com Partes Relacionadas no FUMPRESC

No FUMPRESC as transações recorrentes com Partes Relacionadas são aquelas que decorrem de transações com patrocinadoras, participantes e assistidos, ou seja, da natureza das atividades do Fundo, cujos relacionamentos se iniciam por intermédios de Convênios de Adesões para oferecimento dos planos administrados pela Entidade, recebimentos de contribuições e pagamentos de benefícios, conforme previstos nos respectivos regulamentos.

Todas as transações recorrentes com partes relacionadas foram registradas nas demonstrações contábeis e estão a seguir detalhadas:

• Patrocinadores/Instituidores

Contribuições Previdenciárias / Administrativas*: contribuições previdenciárias e administrativas vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios por eles patrocinados/instituídos.

A listagem de patrocinadores/instituidores encontra-se na nota 01.

• Participantes Ativos/Assistidos

Contribuições Previdenciárias / Administrativas*: contribuições vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios.

Handwritten signature and initials, possibly 'MG' and 'ed', with a large 'X' mark above them.

Nota: (*) O valor total das contribuições e dos benefícios encontram-se demonstrados na Demonstração da Mutação do Ativo Líquido dos respectivos planos.

- **Empréstimos (Operações com Participantes)**

Podem ser obtidos pelos participantes, caso permitido pelo regulamento de seu respectivo plano de benefícios, nas condições nele dispostas. Os saldos das carteiras de empréstimos encontram-se na nota 05.

- **Benefícios de Prestação única, continuada, pensões e pecúlios**

Podem ser obtidos de acordo com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios.

- **Empregados**

Podem ser participantes dos planos de benefícios, entretanto, ressalta-se nesta relação, que os mesmos obedecem ao disposto nos regulamentos dos respectivos planos, sem vantagem alguma sobre os demais participantes. A remuneração total dos empregados da Entidade, incluindo salários, encargos, benefícios, plano de pensão e provisão, foi de R\$ 789 mil em 2024 (R\$ 748 mil em 2023).

- **Diretoria**

A diretoria Executiva da Entidade é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo Financeiro e uma Diretora Técnica. Os membros podem ser participantes dos planos de benefícios, entretanto, ressalta-se nesta relação, que os mesmos obedecem ao disposto nos regulamentos dos respectivos planos, sem vantagem alguma sobre os demais participantes.

A remuneração total da Diretoria da Entidade, incluindo salários, encargos, benefícios, plano de pensão e provisão, foi de R\$ 682 mil em 2024 (R\$ 657 mil em 2023).

- **Remuneração de Conselheiros**

Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não recebem remuneração. A Entidade possui 16 (dezesesseis) conselheiros, sendo 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes, no Conselho Deliberativo mais 4 (quatro) efetivos e (quatro) suplentes no Conselho Fiscal. Todos os membros dos Órgãos Estatuários são participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da Entidade podendo realizar operações de empréstimos nas mesmas condições dos demais, respeitando o regulamento de empréstimo.


11.4 - Transações Não Recorrentes com partes relacionadas no FUMPRESC

No FUMPRESC as transações não recorrentes com partes relacionadas são aquelas que, embora previstas na legislação da previdência complementar não decorrem da natureza da Entidade e dos planos de benefícios por ela administrados e atendem a eventos específicos.

Todas as transações não recorrentes com partes relacionadas foram registradas nas demonstrações contábeis em **Operações contratadas com Patrocinadores** – Conforme descrito na nota 04.

11.5 – Grau de Dependência das patrocinadoras

O grau de dependência do Fundo com suas patrocinadoras, representa o percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos patrocinadores em relação ao ativo total, por plano de benefícios e está demonstrado a seguir:



Plano	COMCAPREV	MAISPREV	FLORIPAPREV
Ativo total	7.746	288.081	3.652
Recebíveis da patrocinadora	-	3.960	-
Grau de dependência	0,00%	1,37%	0,00%

NOTA 12 – ALTERAÇÕES NORMATIVAS E IMPACTOS CONTÁBEIS

Durante o exercício social de 2024, o Conselho Nacional de Previdência Complementar implementou alterações normativas relevantes para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conforme detalhado a seguir.

Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024

A Resolução CNPC nº 61/2024 modificou a Resolução CNPC nº 43/2021, permitindo que os planos de benefícios previdenciais na modalidade de contribuição definida registrem os investimentos em títulos públicos federais na categoria de “títulos mantidos até o vencimento”, desde que atendam às seguintes condições:


- Demonstração de que o plano de benefícios possui intenção e capacidade financeira de manter os títulos até o vencimento.
- Prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento igual ou superior a cinco anos.

Resolução CNPC nº 62, de 9 de dezembro de 2024


A Resolução CNPC nº 62/2024 revogou os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC nº 43/2021, bem como a íntegra da Resolução CNPC nº 48/2021, que disciplinava o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas relacionadas à gestão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Essa resolução também abordava os limites e critérios específicos para o custeio das entidades e dos planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.


Apesar de o normativo ter sido publicado em 9 de dezembro de 2024, seus efeitos entrarão em vigor apenas a partir de 24 de março de 2025.

A administração do FUMPRESO vai adotar as medidas necessárias para garantir a conformidade com as novas exigências, incluindo a atualização do regulamento do plano de gestão administrativa, das políticas internas e dos sistemas de controle.


João Carlos Silveira dos Santos
Diretor Superintendente
CPF nº 376.079.879-91


Marina Larissa Vitor
Diretora Técnica
CPF nº 067.101.559-19


Richard Lopes
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 000.064.259-25


Eduardo Zafalon Pieper
Contador CRC/SC nº 030288/O-9
CPF nº 457.713.750-04